



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2023

DISPENSA ELETRONICA Nº 072/2023

1 - SETOR SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração.

1.1 - DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 08 DE DEZEMBRO DE 2023

- ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00 HORAS

- REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

- LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR

DIGITAL – www.licitardigital.com.br

- Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema (<https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor>)

2 - DETALHAMENTO DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é a contratação de prestação de serviços especializados para avaliação ocupacional, conforme quantitativos e especificações abaixo:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO
01	11	Avaliação de Ruído Contínuo Intermitente;
02	6	Avaliação de Vibração de Corpo Inteiro (Aren/VDVR)
03	2	Avaliação de vibrações localizadas de mãos e braços (Aren/VDVR)
04	2	Avaliação de Poeira Respirável Análise: Sílica
05	2	Avaliação de Agente Químico Análise: Benzeno
06	1	Mobilização dos Profissionais envolvidas coleta campo



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

3 - FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Projeto básico, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

4- JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para prestação dos serviços acima referidos, busca a preservação da saúde, integridade física e bem-estar dos servidores públicos municipais, fundamentando-se no disposto na Norma Regulamentadora n.º 1 e suas sucessoras, promovendo-se a prevenção de eventuais doenças profissionais e/ou ocupacionais.

A manutenção da integridade física do servidor no ambiente de trabalho, está estritamente relacionada com os programas de saúde e segurança no trabalho, principalmente com o que menciona o Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO) que serve de embasamento para a elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR); o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), em conformidade com as Normas Regulamentadoras ns.º 1, 7, 9 e demais sucessoras.

Por fim, verificado que a preservação da saúde do servidor público é requisito imprescindível para o desempenho de suas funções, observando, também, que as disposições contidas na Norma Regulamentadora n.º 7, tratam-se de exigências pelo Ministério Nacional do Trabalho e Emprego, representando benefícios ao quadro municipal de colaboradores, justifica-se a realização de procedimento licitatório de pregão eletrônico, do tipo registro de preços, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho.



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

5- LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA:

Após o envio da autorização de fornecimento, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias para as avaliações e 30 (trinta) dias para entrega **dos resultados das avaliações realizadas**. A entrega deverá ser feita no horário de 08:00 as 17:00, de segunda-feira a sexta-feira, no endereço: Praça São José, nº 300, centro Passabém/MG, ou outro local indicado no ato do recebimento. A entrega será feita por meio eletrônico através do e-mail que será informado e de forma impressa.

6- PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria, na conta do CONTRATADO, em até 15 (quinze) dias após a emissão de nota fiscal e entrega dos serviços, juntamente com a entrega das certidões referente a regularidade fiscal, tributária e trabalhista.

7 – HABILITAÇÃO

7.1. Habilitação jurídica:

- a) Serão julgados habilitados para o presente processo os interessados que apresentarem cópias dos documentos descritos a seguir, com prazo de validade em vigor e padrão de excelência convencionalmente:
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- c) Certidão Negativa de Débito Fazenda Federal;
- d) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débito Municipal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.2. Habilitação técnica:



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

- a) Pelo menos um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que ateste a capacidade técnica operacional da Empresa para a prestação de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.
- b) O atestado de capacidade técnica deverá conter o nome da pessoa jurídica atestante, o nome daquele que assina o atestado (representante legal), CNPJ e carimbo ou assinatura eletrônica do emitente, sendo emitido em papel timbrado.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Garantir a segurança e idoneidade das avaliações.
- b) As avaliações quantitativas que apresentarem resultados 100% acima do limite de tolerância deverá ser refeito com acompanhamento do engenheiro técnico responsável pelo laudo, durante o tempo de duração da medição, sendo escolhido outro servidor para servir de apoio ao monitoramento;
- c) A avaliação quantitativa no ambiente será necessária quando a avaliação qualitativa identificar que o tempo de exposição na atividade de risco caracteriza



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

uma situação habitual e permanente, ou habitual e intermitente, mesmo que sazonal. Que deverão ser quantificados usando os limites de tolerância da ACGIH mesmo se a exposição for eventual;

- d) Dosimetria de ruído de jornada inteira (mínimo de 6 horas por dia), nos ambientes ou atividades em que a avaliação qualitativa identificar a existência deste risco em nível elevado.
- e) Em relação aos seus empregados será responsável por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como: pagamento de salários, seguro de acidentes, indenizações, recolhimento de taxas, impostos, contribuições e outros que porventura venham a ser criados e exigidos pelo Governo;
- f) Responsabilizar-se por todo transporte relacionado com o objeto contratual, sem ônus adicional para a contratante;
- g) Informar à fiscalização da Prefeitura Municipal de Passabém a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação;
- h) A CONTRATANTE não aceitará, em nenhuma hipótese, alegações da CONTRATADA referentes a desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou interpretação equivocada de qualquer detalhe especificado, cabendo a CONTRATADA arcar com todo e quaisquer ônus daí decorrente;
- i) A CONTRATADA se responsabiliza civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus servidores na execução do contrato;
- j) Usar mão-de-obra qualificada, habilitada e treinada para as funções a serem cumpridas, devidamente identificada com uniforme e crachá, na realização dos serviços objeto deste Contrato, de modo a garantir a boa qualidade de sua execução.
- k) Utilizar equipamentos devidamente calibrados e aferidos, adequados para a realização dos serviços a serem executados. Tais equipamentos deverão estar acompanhados dos respectivos certificados de calibração, rastreável a RBC



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

(Rede Brasileira de Calibração) em conformidade com o INMETRO, dentro do prazo de validade;

8.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Município obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto/serviço, por meio do fiscal da ata;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9 – PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Passabém, na entrega da mercadoria/prestação do serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO.

As despesas com a presente contratação correrão a título da seguinte dotação orçamentária:

(informar dotação orçamentária)

Passabém-MG, 04 de dezembro de 2023.

Edilane Moraes da Silva

Agente de Contratações

Aprovo o Projeto Básico

Nome - Secretaria Executiva

Data: ____/____/2023.



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

MINUTA CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° #NumeroEdital#

DISPENSA ELETRÔNICA N° #NumeroDispensa#

ARP N° #NumeroContrato#/#AnoAtual4#

Contrato que fazem entre si, o #NomeOrganizacao#, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° #CNPJOrganizacao#, cuja sede administrativa localiza-se na #EnderecoLogradouroOrganizacao#, #EnderecoNumeroOrganizacao#, #EnderecoBairroOrganizacao#, #EnderecoCEPOrganizacao#, #EnderecoCidadeOrganizacao# - #EnderecoEstadoOrganizacao#, e-mail: #EmailRepresentanteFornecedor#, telefone nº 31 3713.1420, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, #NomeAutoridadeCompetente#, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº, Centro, CEP: xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx - MG, portador do CPF sob o n° #CPF AutoridadeCompetente#, Identidade M- xxxxxxxxxxxx, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa #RazaoSocialFornecedor#, inscrita no CNPJ sob o #CPF CNPJ Fornecedor#, situado à #EnderecoLogradouroFornecedor#, #EnderecoNumeroFornecedor#, #EnderecoBairroFornecedor#, na cidade de #EnderecoCidadeFornecedor# - #EnderecoEstadoFornecedor#, CEP #EnderecoCEP Fornecedor#, doravante denominada simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representada por #NomeRepresentanteFornecedor#, portador do CPF N° #CPF RepresentanteFornecedor#, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do Processo Administrativo nº #NumeroEdital#, Dispensa Eletrônica nº #NumeroPregao#, regendo-se pelo disposto na Lei nº 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto da presente compra é a contratação de prestação de serviços especializados para avaliação ocupacional, conforme quantitativos e especificações no Anexo I deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no Processo Administrativo #NumeroEdital#, Dispensa Eletrônica nº #NumeroPregao#, é fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ #ValorTotal# (#ValorTotalEXTENSO#).

3.2 - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta da CONTRATADA, em até 15 (quinze) após a prestação dos serviços e emissão de nota fiscal.

3.3 - A CONTRATADA encaminhará ao Município de xxxxxxxxxxxx até 02 (dois) dias após solicitação do Município via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

#TabelaContrato#

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A presente contratação inicia na data de sua assinatura e vigorará por prazo certo, ou seja, até a entrega dos itens, não podendo ser superior ao prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 - A FORNECEDORA obriga-se a:

5.1.1 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da FORNECEDORA;

5.1.2 - Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

5.1.3 - Indicar ao Município, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos bens, e atender aos chamados da **CONTRATANTE**, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

5.1.4 - Fornecer, números telefônicos, número de Pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato do Município com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

5.1.5 - Entregar o objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

5.1.6 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido do Município;



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

5.1.7 - Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pelo Município;

5.1.8 - Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

5.1.9 - Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica do objeto entregue.

5.2 - O Município obriga-se a:

5.2.1 - Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da FORNECEDORA ao local de entrega do objeto;

5.2.2 - Emitir, por meio do Setor de Compras do Município, a Ordem de Fornecimento;

5.2.3 - Rejeitar todo e qualquer SERVIÇO de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;

5.2.4 - Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;

5.2.5 - Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA nas condições estabelecidas;

5.2.7 - Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, informada na Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

7.1 - Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.2 - Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pela CONTRATADA sem qualquer ônus ao CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados por ele.

CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 - A FORNECEDORA obriga-se a:

10.1.1 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da FORNECEDORA;

10.1.2 - Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.1.3 - Indicar ao Município, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos bens, e atender aos chamados da CONTRATANTE, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.1.4 - Fornecer, números telefônicos, e-mail ou outros meios igualmente eficazes, para contato do Município com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

10.1.5 - Entregar o objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

10.1.6 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido do Município;

10.1.7 - Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pelo Município;

10.1.8 - Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

10.1.9 - Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica do objeto entregue.

10.2 - O Município obriga-se a:

10.2.1 - Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da FORNECEDORA ao local de entrega do objeto;

10.2.2 - Emitir, por meio do Setor de Compras do Município, a Ordem de Fornecimento;

10.2.3 - Rejeitar todo e qualquer SERVIÇO de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;

10.2.4 - Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;

10.2.5 - Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA nas condições estabelecidas;

10.2.7 - Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA pelo perfeito cumprimento das obrigações



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente contratação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/21 e respeitado o teto da dispensa (art. 75, inciso II).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Não haverá reajuste na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto no artigo 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Passabém, na entrega da mercadoria/prestação do serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO (Art.138 da Lei 14.133/21)

a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo de Compra, desde que haja conveniência para a Administração.

b) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do Artigo 137.

c) Arbitral ou Judicial, nos termos da Legislação



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo que deu origem a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Itabira-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

XXXXXXXXXX-MG, #DiaAtual# #MesAtualEXTENSO# de #AnoAtual4#.

#NomeAutoridadeCompetente#

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

#RazaoSocialFornecedor#

#NomeRepresentanteFornecedor# - CPF nº #CPFRepresentanteFornecedor#

Testemunhas: Nome _____ CPF nº _____

Testemunhas: Nome _____ CPF nº _____